



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 1449/2010

Dá denominação a logradouro público.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapetinga, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no § 7º do artigo 66 da Constituição Federal, e no inciso IV do artigo 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapetinga, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Passa a denominar-se, conforme croqui anexo, **AVENIDA PEIXE BRANCO**, o trecho compreendido entre a ponte próxima ao Posto Pirapetinga até o final do perímetro urbano, da rodovia BR-393, na Comunidade do Guido, fazendo a ligação do Bairro Santo Antonio ao Bairro Matinha.

**Art. 2º.** O Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas, bem como a devida comunicação à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, CFLCL, COPASA e TELEMAR.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Odyr Batista de Souza, 17 de novembro de 2010.

  
ÉDER BRUM LIMA

Presidente